

Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 24 de maio de 2010.

Cláusula 8.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

**Formação de treinadores**

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

**Vigência do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2013.

Cláusula 12.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Cláusula 13.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 15 de março de 2012, em dois exemplares de igual valor.

15 de março de 2012. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Judo, *Carlos Alberto Correia Andrade*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/70/DDF/2012)

**Quadro de revisão do apoio**

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
Número de praticantes . . . . .	≥ 250 de praticantes — 2,5 %. [200, 250] de praticantes — 2 %. [150, 200] de praticantes — 1,5 %. [100, 150] de praticantes — 1 %. [50, 100] de praticantes — 0,5 %. [0, 50] de praticantes — 0 %.

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
Número de países . . . . .	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 %. [10, 23] de países — 1 %. [0, 9] de países — 0 %.  Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 %. [0, 7] de países — 0 %.
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 %. Não — 0 %.
Transmissão direta . . . . .	Sim — 1 %. Não — 0 %.

ANEXO II

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/70/DDF/2012)

**Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais**

205882304

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**Gabinete do Ministro**

**Despacho n.º 4287/2012**

Por não ter sido publicitado no *Diário da República* o fim da cedência de interesse público de uma funcionária e a cedência de interesse público de duas funcionárias para o exercício de funções na secretaria de apoio administrativo do meu Gabinete, e nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, legislação em vigor no momento, conjugado com o disposto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, determino o seguinte:

1 — Dou por finda a seu pedido a cedência de interesse público de Emília do Rosário Algarvio Lopes Fernandes, assistente técnica da ex-Direção-Geral dos Impostos, atual Autoridade Tributária e Aduaneira, nomeada nos termos do despacho n.º 9690/2011, de 4 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 4 de agosto de 2011, com efeitos a partir de 24 de julho de 2011.

2 — Confirmo a cedência interesse público, sem suspensão do estatuto de origem, das seguintes funcionárias para o exercício de funções na secretaria de apoio administrativo do meu Gabinete:

a) Maria Ângela da Costa Mendes Santos, assistente técnica da ex-Direção-Geral dos Impostos, atual Autoridade Tributária e Aduaneira, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2011;

b) Carmen Isabel Oliveira Russo Guimarães, verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe do quadro de pessoal da ex-Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, atual Autoridade Tributária e Aduaneira, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2011.

14 de fevereiro de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*.

205883536

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**

**Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa**

**Declaração de retificação n.º 427/2012**

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 23 de fevereiro de 2012, o despacho (extrato) n.º 2633/2012, retifica-

-se onde se lê «SAJ ETC 401386 Manuel José Bia Espada» deve ler-se «ISAR ETC 401386, Manuel José Bia Espada» e onde se lê «SAJ ETC 121579 Carlos Américo Vasconcelos» deve ler-se «SAJ ETC 279780, António Augusto Ferreira Coutinho».

13 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

205881187

**Despacho n.º 4288/2012**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 1364 NMW (Edition 3) — Standard Magnetic and Acoustic Criteria for Reusable MCM Underwater Vehicles, com implementação na Marinha com reservas, no Exército sem reservas e na Força Aérea com reservas.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

20 de fevereiro de 2012. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

205884557

**Despacho n.º 4289/2012**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 1472 HOS (Edition 1) — NVD Compatible Flight Deck Status Displays on Single Spot Ships com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

20 de fevereiro de 2012. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

205884598

**Despacho n.º 4290/2012**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 3583 (Edition 4) (Ratification Draft 1) — Standards Fordifferential Pressure Guages Used on Aviation Fuel Filters Andfilter Water Separator Vessels com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

20 de fevereiro de 2012. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

205884654

**Despacho n.º 4291/2012**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das

forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 2180 AJOD (Edition 2) — Allied Joint Doctrine For Nonarticle 5 Crisis Response Operations -A.IP-3.4(A) com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

6 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

205881243

**Despacho n.º 4292/2012**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 1448 AMPHIBOPS (Edition 1) — Multinational Maritime Support of Humanitarian Operations implementando-o, com reservas, na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

6 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

205881219

**Despacho n.º 4293/2012**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 4521 (Edition 2) (RD1) — Chemical, Biological, Radiological and Nuclear (CBRN) Contamination Survivability Factors in the Design, Testing Andacceptance of Military Equipment — AEP-7(A) com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

6 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

205881357

**Despacho n.º 4294/2012**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do Despacho n.º 16901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de dezembro, que Portugal ratifique o STANAG 4385 (Edition 2) (RD1) — 120mm x 570